



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**LEI N.º- 904/04 DE 20 DE OUTUBRO DE 2.004**

**“DISPÕE SÔBRE DENOMINAÇÃO DE RUA.”**

O **Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO – MS, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º-** A Rua sem denominação localizada no Conjunto Habitacional “Nova Esperança”, paralela à Rua Francisco Franco de Lima, nesta cidade de Santa Rita do Pardo – MS, conforme croqui anéxo que passa a fazer parte integrante desta Lei, passa doravante a denominar-se:

**RUA “BENEDITO VICENTE FERREIRA”**

**ARTIGO 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Outubro 2004.

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Contrôl e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

*Julio Oliveira Filho*  
**JULIO OLIVEIRA FILHO**  
Secretário de Contrôl e Gestão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**LEI N.º- 904/04 DE 20 DE OUTUBRO DE 2.004**

**“DISPÕE SÔBRE DENOMINAÇÃO DE RUA.”**

O **Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO – MS, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º-** A Rua sem denominação localizada no Conjunto Habitacional “Nova Esperança”, paralela à Rua Francisco Franco de Lima, nesta cidade de Santa Rita do Pardo – MS, conforme croqui anéxo que passa a fazer parte integrante desta Lei, passa doravante a denominar-se:

**RUA “BENEDITO VICENTE FERREIRA”**

**ARTIGO 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Outubro 2004.

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Contrôles e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

*Julio Oliveira Filho*  
**JULIO OLIVEIRA FILHO**  
Secretário de Contrôles e Gestão



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700  
FONE/FAX: (0xx67) 591-1122 / 591-1486  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTOGRAFO DE LEI Nº 048/04  
DE 18 DE OUTUBRO DE 2004.**

**DO**

**PROJETO DE LEI DE Nº 046/04 DE 13 DE OUTUBRO DE 2004.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 046/2.004, **“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA”** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI. PROFESSOR ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS.

**APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI.:**

**ARTIGO 1º-** A Rua sem denominação localizada no Conjunto Habitacional “Nova Esperança”, paralela à Rua Francisco Franco de Lima, nesta cidade de Santa Rita do Pardo – MS, conforme croqui anexo que passa a fazer parte integrante desta Lei, passa doravante a denominar-se:

**RUA “BENEDITO VICENTE FERREIRA”**

**ARTIGO 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de  
Santa Rita do Pardo-MS, em 18 de Outubro de 2004

  
\_\_\_\_\_  
André Luis Bacala Ribeiro  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Cleudeneide Ferreira de Freitas  
1.º Secretário

Este autógrafo de lei sob o n.º 048/04, ficara fixado no mural da recepção desta Egrégia Casa Legislativa, para conhecimento do público e registrado na folhas do livro próprio.



CASA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700  
FONE/FAX: (0xx67) 591-1122 / 591-1486  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo-MS, 18 de Outubro de 2004

Ofício n.º 326/04

Excelentíssimo Senhor;

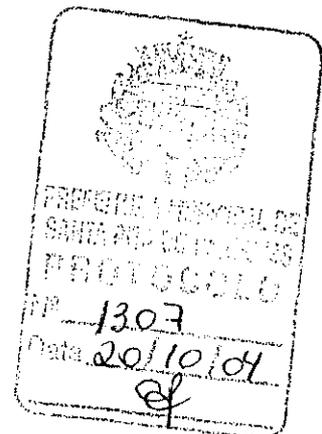
Venho através deste, em cumprimento ao Regimento Interno encaminhar para Vossa Excelência, com cópia anexo o ~~Autógrafo de Lei~~ nº 040/04, 041/04, 042/04, 043/04, 044/04, 045/04, 046/04, 047/04, 048/04, 049/04 e 050/04, de autoria de Poder Legislativo municipal.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,

  
André Luis Bacalá Ribeiro  
Presidente

Exmo. Senhor,  
Antônio Arcanjo dos Santos  
DD. Prefeito Municipal  
Nesta





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**PROJETO DE LEI DE Nº 046/04 DE 13 DE OUTUBRO DE 2004.**

**“DISPÕE SÔBRE DENOMINAÇÃO DE RUA.”**

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

**APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI.:**

**ARTIGO 1º-** A Rua sem denominação localizada no Conjunto Habitacional “Nova Esperança”, paralela à Rua Francisco Franco de Lima, nesta cidade de Santa Rita do Pardo – MS, conforme croqui anexo que passa a fazer parte integrante desta Lei, passa doravante a denominar-se:

**RUA “BENEDITO VICENTE FERREIRA”**

**ARTIGO 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Outubro de 2004.

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº- 046/04**

Senhor Presidente:

Senhoras e Senhores Vereadores:

A Associação de Moradores do Conjunto Habitacional “Nova Esperança” nesta cidade, em Assembléia Geral homeram por bem em solicitar ao Poder Executivo Municipal para dar denominação às ruas do referido Conjunto habitacional, na forma apresentada no croqui anéxo encaminhando-nos ainda a biografia do homenageado no caso, o falecido senhor BENEDITO VICENTE FERREIRA.

Rogamos a deliberação dêste Projeto de Lei, em regime de urgência especial.

## BIOGRAFIA

Benedito Vicente Ferreira, nasceu em 13/05/1947, natural de Santa Rita do Pardo estado de Mato Grosso do Sul, filho de Lázaro Vicente Ferreira e Maria Pereira da Silva. Casou – se aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de um mil novecentos e oitenta e oito, com a senhora Maria Aparecida Carlos Ferreira com trinta e três anos de idade e ele com quarenta e um anos, tiveram cinco filhos. Foi lavrador e era católico praticante.

Falceu neste município no dia três de novembro de dois mil e três.

Benedito Vicente Ferreira, valorizava o esporte e a política, chegando a ser candidato a vereador em um mil novecentos e oitenta e oito, não sendo eleito assumiu como suplente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

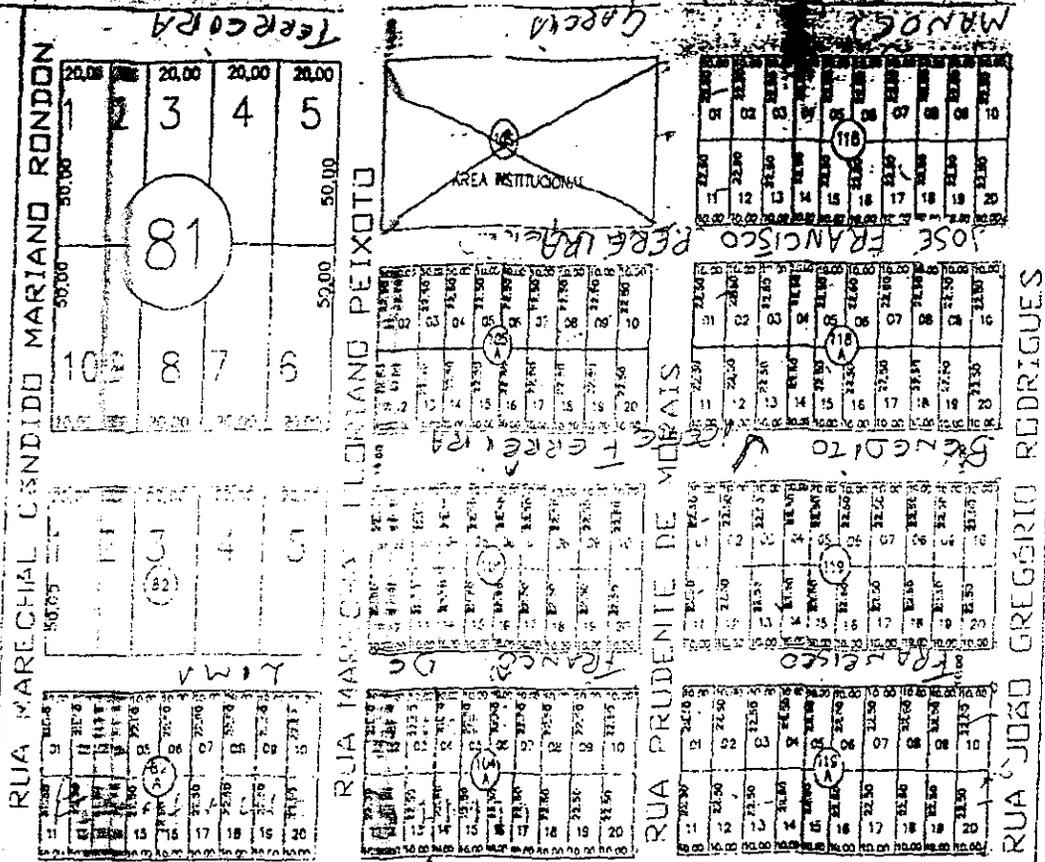


COD. HABITACIONAL 17616HA

ASSUNTO: DIVISÃO DA Q. 82, 105, 118 E 119

CIDADE: SANTA RITA DO PARDO

RUA FRANCISCO GALVES DANTAS



CADASTRO XIII  
 17616HA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, em 13 de Outubro de 2.004.

**Ofício n.º- 1243/04.**

Senhor Presidente:

Assunto: **PROJETO DE LEI N.º- 046/04.**

Anéxo, estamos encaminhando para deliberação dêsse colendo Legislativo Municipal, em regime de urgência especial, o Projeto de Lei n.º- 046/04 que "Dispõe sôbre denominação de rua."

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos reiterando nossos protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**Ver. André Luis Bacalá Ribeiro**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
**NESTA.**

**Câmara Municipal de**  
**Santa Rita do Pardo - MS**  
**PROTOCOLO GERAL**  
**N 419 / 04**  
**18/10 / 04**

*Luiz*  
**Visto**